



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 525/83

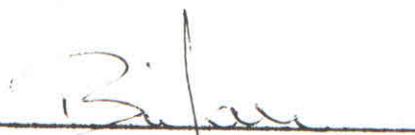
"Cria cargo de atendente"

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas - Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

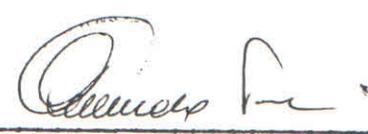
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a criar o cargo de ATENDENTE com a finalidade de contratar pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) uma pessoa para exercer as funções atinentes ao cargo, com horário de trabalho correspondente a meio expediente junto ao Conselho Municipal de Assistencia Social (CMAS)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 08 de abril de 1983


Cliberto Quédeves Bifano
Secretário




Osmino Ferreira Lima
Prefeito Municipal